

NOTA TÉCNICA

NÚMERO: 016/2023 Cadastro nº 7906-05

DATA: 05/12/2023

ORIGEM: 4ª GRR/USA

REFERÊNCIA:

Pregão eletrônico nº 12/2023, cujo objeto é Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços SRP, transporte, carga e descarga de tratores e implementos agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no estado de Sergipe área de atuação da Codevasf 4ª SR, distribuídos em 17 (dezesete) itens.

OBJETIVO:

Analisar a impugnação do edital nº 12/2023 impetrada pela SGS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.510.636/0001-95, em 04/12/2023.

Processo nº 59540.001148/2023-00

HISTORICO

Em 29/09/2023, a AR/GSA/UEA autuou o processo administrativo nº 59540.001148/2023-00-e, para abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – menor preço por item, visando o fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores e equipamentos agrícolas, destinados ao atendimento dos municípios do estado de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência da Codevasf.

Em 03/10/2023 a COGEX aprovou por meio da Resolução nº 421/2023 o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e autorizou a abertura do processo licitatório.

Em 23/11/2023, foi publicada a licitação no Diário Oficial da União, Pregão Eletrônico nº 12/2023, UASG 195003, informando entrega das propostas a partir de 27/11/2023 às 8:00h e abertura das propostas em 07/12/2023, no site www.gov.br/compras.

Em 04/12/2023 a empresa SGS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., encaminha pedido de impugnação do edital nº 12/2023.

ANÁLISE TÉCNICA:

Em análise ao pleito da empresa SGS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., que questiona as especificações do item 1 e 2 do nexso I do termo de referência, temos a esclarecer:

No Item 1 foi solicitado, dentre outras especificidades para itens do trator agrícola, potência mínima do motor de 75 CV, Cabine do operador plataformada com toldo e arco de segurança.

No item 2 foi solicitado, dentre outras especificidades para itens do trator agrícola, potência mínima do motor de 90 CV, cabinado com ar condicionado de série.

No que tange a mencionada NR 31 que regulamenta as atividades agrícolas, no seu item 31.7.4 diz que:

A aplicação de agrotóxicos com a utilização de atomizador mecanizado somente pode ser realizada por meio de máquina com cabine fechada original do fabricante ou adaptada.

Entretanto foi alterada pela Portaria MTP nº 4.223, de 20 de dezembro de 2022, estabelecendo prazos para atendimento.

Vale ressaltar que essa exigência não é aplicável a todas as ações promovidas pela Codevasf, e que na agricultura familiar o incentivo é para uma agricultura sustentável sem a utilização de agentes nocivos à saúde.

Ainda assim, a exigência de trator plataformado, como indicado no item 1, do anexo I do edital, não exclui o fornecimento de um item superior, ou seja, um equipamento que possua cabine fechada e com ar condicionado, a empresa que assim o fizer estará oferecendo um equipamento superior, atendendo aos requisitos estipulados no edital. Sendo assim, a descrição no edital de um equipamento mais simples maximiza a concorrência, promovendo economicidade a administração pública.

A descrição do item não direciona a concorrência, uma vez que diversas marcas se enquadram na descrição, mas estabelece o mínimo necessário para garantir a eficiência para a função que o bem será destinado.

Com referência a especificação “pneus dianteiros novos mínimos 14.9-24R1 e traseiros mínimo de 18.4-34R1”, foi solicitado o mínimo para atender as especificações do trator agrícola especificado.

Informamos que as especificações técnicas foram definidas considerando as recomendações dispostas no Caderno de Especificações Técnicas da Codevasf, que trata-se de documento interno desenvolvido com base nos modelos ofertados nas licitações anteriores ao ano de 2022 e nos modelos disponíveis no mercado e que tem a finalidade de consolidar e recomendar as especificações técnicas dos maquinários para atender às necessidades de infraestrutura dos municípios carentes adequadamente e, concomitantemente, ser viável para a administração pública e que doravante, será seguido pelas unidades da Codevasf.

Ressaltamos por fim, que as exigências contidas no Edital são estabelecidas visando resguardar o interesse público e da administração, promover uma ampla concorrência e

proporcionar uma contratação segura para a Codevasf, selecionando empresas que tenham condições de atender tecnicamente ao objeto licitado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Norma regulamentadora NR-31, MTE, 04/03/2005.

Lei nº 10.520/2002

Lei nº 13.303/2016

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, recomendo NÃO DAR PROVIMENTO ao pedido de impugnação interposto, mantendo inalteradas as exigências constantes no Edital nº 012/2023, de forma a viabilizar a obtenção de uma contratação vantajosa e segura para a Administração.

FONTE DE PESQUISA:

Processo nº 59540.001148/2023-00.

Edital nº 12/2023, 27/11/2023

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Adriana Leite Tavares
Analista em Desenvolvimento Regional4
4ª GRR/USA- CODEVASF